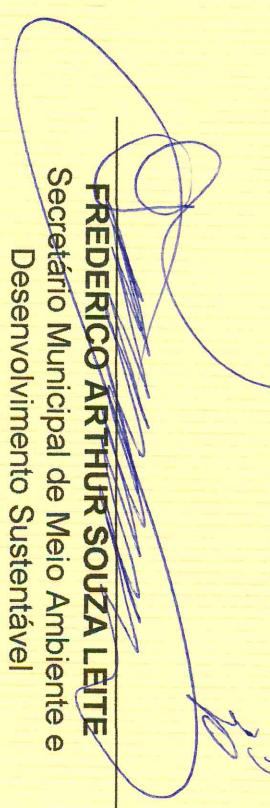




## Licença Ambiental de Operação Corretiva 03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, através do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a REDE PEDROSA DE POSTOS LTDA –, inscrito no CNPJ: 48.098.466/0001-06, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA para as atividades de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailhistas e postos flutuantes de combustíveis, sob o código F-06-01-7, localizado na Av. Queiroz Júnior, 3261, Esperança- Itabirito/MG, entre as coordenadas geográficas LAT/Y 20°13'36.13" LONG/X 43°48'14.35" – Itabirito/MG.

26 de Dezembro de 2022.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA

### OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, especificamente a aprovação do projeto licenciado pela ANTT/DNIT/Via 040.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer interveniencia de outro ente federativo.

Item	Descrição	Prazo	
01	Impressabilização das pistas de abastecimento assim como das áreas de acesso e proximas à pista de abastecimento dos veículos do empreendimento.	180 dias após a emissão da licença.	
02	Instalação de canaletas de contenção, diretamente ligadas a CSAO, na área de abastecimento dos tanques.	180 dias após a emissão da licença.	
03	Implantar sistema de coleta seletiva, ponto de armazenamento e separação de resíduos sólidos, nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados, com a utilização de normativas vigentes, conforme descrito no GRS.	180 dias após a emissão da licença.	
04	Relatório mensal de análise de efluentes e cronograma de manutenção da CSAO (pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes).	Semestralmente após a emissão da licença.	
05	Apresentação de planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos e óleo usado.	dos a emissão da licença.	
06	Encaixar a SEMAM relatório sobre o Programa de Auto-monitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos parâmetros definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas correctivas adotadas, com anexo fotográfico.	Anualmente	
07	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo das atividades do encerramento e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperar e compensar de modo apropriado o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômica do Município e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação,	6 meses antes do encerramento	
08	Realização do Programa de Educação Ambiental na Escola Municipal Até 60 dias após a emissão da licença	Laura Queiroz	